



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.226/2.025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR A CIDADÃ ALEXANDRA MENDES VILAÇA POR DANOS MATERIAIS EM SEU VEÍCULO DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a Srta. Alexandra Mendes Vilaça, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], nascida em [REDACTED], filha de [REDACTED], residente à [REDACTED], Município de Luz/MG, CEP 35.610-000, pelos danos materiais sofridos em seu veículo automotor FIAT/SIENA ELX FLEX, cor prata, placa DNL1J79, chassi nº [REDACTED], em decorrência de acidente ocorrido em 22 de agosto de 2025, na Rodovia MG-176 (acesso à Avenida Jonas Pires), no Município de Dorés do Indaiá/MG, envolvendo o referido veículo e o caminhão-pipa IVECO/TECTOR, placa RN09C32, de propriedade do Município.

Parágrafo único. A responsabilidade civil do Município e o consequente dever de indenizar restaram reconhecidos nos termos do Relatório Final e Julgamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 004/2025, instaurada para apurar as circunstâncias do acidente, o qual concluiu pela obrigação do ente público de reparar os danos materiais sofridos pela cidadã.

Art. 2º O valor da indenização a ser pago corresponde ao valor venal do veículo sinistrado, conforme Tabela FIPE vigente à data do evento, no montante de R\$ 20.903,00 (vinte mil novecentos e três reais), uma vez que os orçamentos apresentados superaram o referido valor de mercado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 07 de
Novembro de 2025.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 07/11/25, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.